

OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NA ÁREA DA SAÚDE





THAYELLE VENDRAMINI

- Advogada;
- Coordenadora no escritório FCS – Ferreira e Cardozo Santos Advogados;
- Mestranda em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários;
- Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários;
- Especialista em Processo Civil pela Fundação Escola Superior do Ministério Público;
- Autora do livro “O redirecionamento da execução fiscal para responsabilização de grupo econômico”, pela Dialética;
- Membro da Comissão de Direito Tributário da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso.

REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO EC 132/2023

FEDERALISMO FISCAL

- Distribuição de competências tributárias para todos os entes federativos
- Dilema: O Brasil tributa muito e arrecada pouco - PIB x carga tributária x demandas sociais

COMPLEXIDADE ATUAL:

- + de 26 legislações de ICMS;
- + de 5570 legislações de ISS;
- + de 100 hipóteses de alíquota zero em PIS/Cofins e + de 20 regimes especiais.

PILARES PARA UMA BOA REFORMA

- 1 Redução da carga tributária;
- 2 Redução do número de tributos;
- 3 Redução de obrigações acessórias;

- Toda reforma traz mudanças, porém, ela pode ou não ser uma evolução



NOVOS IMPOSTOS



CBS

(Contribuição sobre Bens e Serviços)



IBS

(Imposto sobre Bens e Serviços)

Compõem o Imposto sobre Valor Agregado

- O IVA é utilizado em 174 dos 193 países reconhecidos pela ONU e é internacionalmente considerado o melhor modelo tributação do consumo.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES



Unificação de Tributos



Uniformização de alíquotas



Base ampla - alcance de todos os bens e serviços existentes ou que venham a existir.



Neutralidade e a Não Cumulatividade



Tributação no destino



Novas hipóteses de pagamento:

- *Split Payment*
- Compensação com créditos próprios
- Recolhimento pelo contribuinte ou responsável

SEMELHANÇAS IBS E CBS



INSTITUIDOS POR LEI COMPLEMENTAR - PLP 68

Fatos geradores: Operações e importações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos ou com serviços

CÔMITE GESTOR PLP 108

Institui o Comitê Gestor - CG-IBS, dispõe sobre o PTA, relativo ao lançamento de ofício do IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o ITCMD, e dá outras providências.

ALÍQUOTA IBS E CBS NA TRANSIÇÃO

Após a transição, cada ente terá autonomia na fixação de sua alíquota por lei própria, válida para o consumo ocorrido dentro do seu território.

Alíquota uniforme como regra geral: a alíquota fixada pelo Senado e pelo ente federativo será a mesma para todas as operações com bens ou serviços dentro do território do ente.

O IBS será cobrado pelo somatório das alíquotas do Estado e do Município de destino da operação. A CBS será cobrada pela alíquota da União.

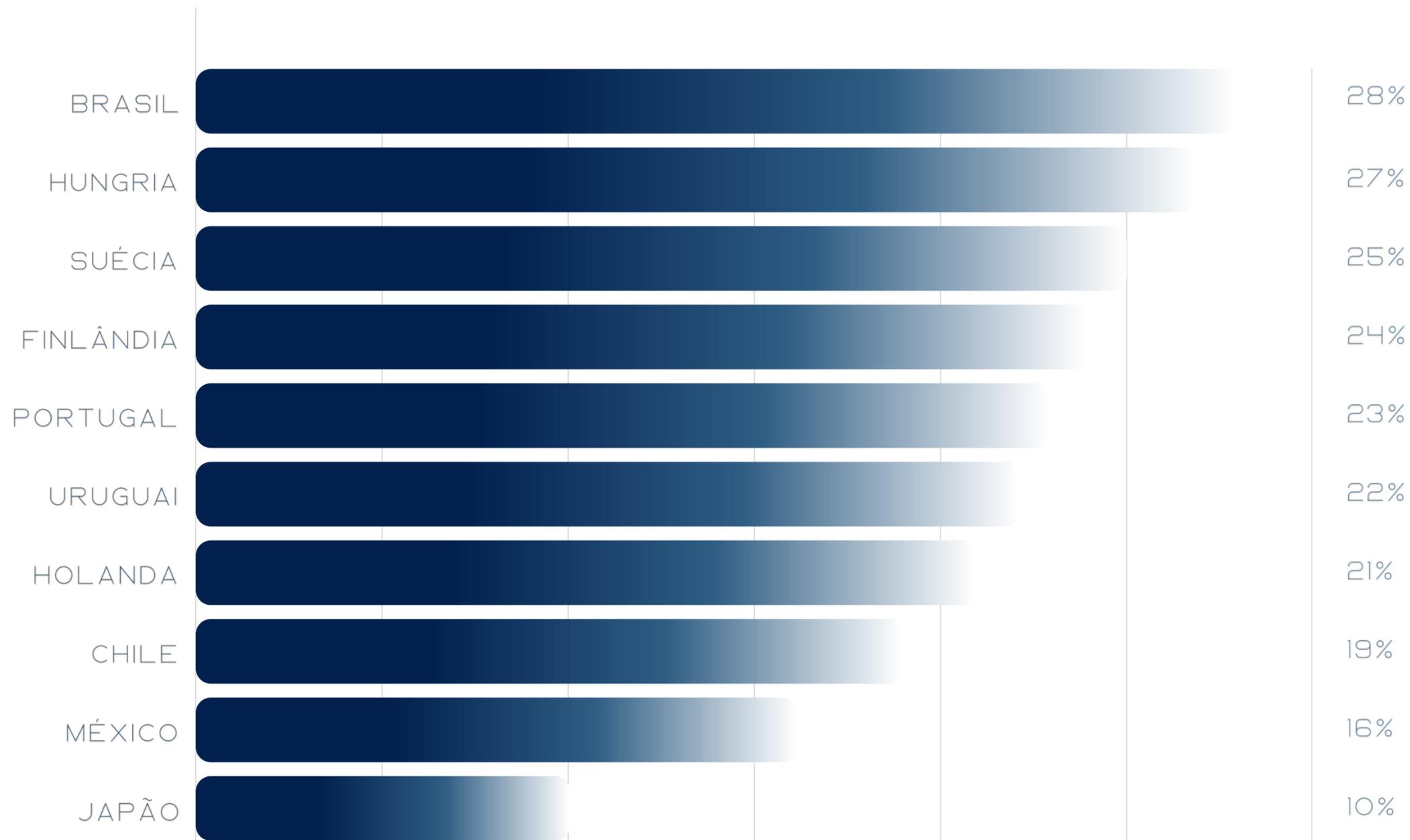
A partir de 2033 (após a transição) a **alíquota de referência** para a **CBS é de 8,8%, e para O IBS de 17,7%**, resultando num total de **26,5%**.

18%
ESTADOS E
MUNICÍPIOS



10%
UNIÃO

ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE VALOR AGREGADO (IVA) NO MUNDO



REGIME DIFERENCIADO PARA A SAÚDE

SERVIÇOS DE SAÚDE

- Serviços de saúde humana relacionados no Anexo III - **Redução de 60% da alíquota** - 27 itens.
- Os valores glosados pela auditoria médica dos planos de assistência à saúde e não pagos **não integram** a base de cálculo do IBS .
- Não há vedação para **inclusão** de serviços já existentes na lista positiva.

Fator redutor 60% = 11,20%

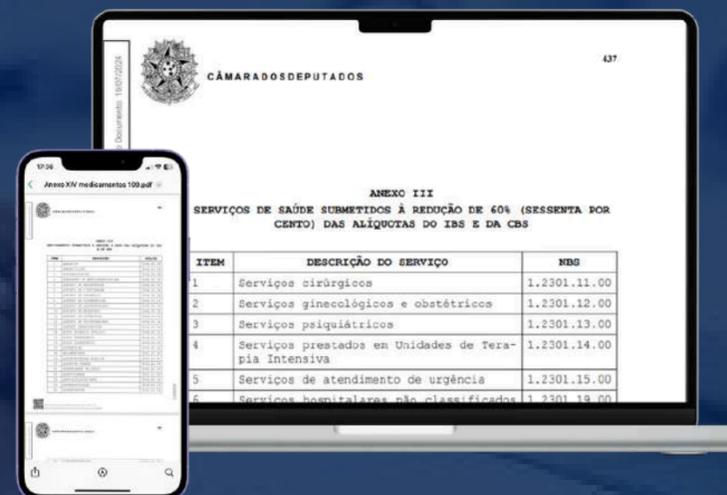
- Lucro presumido: $3,65 + 3 = 6,65\%$
- Lucro real e SN dependerá da realidade de cada empresa.

DISPOSITIVOS MÉDICOS

- Dispositivos listados no Anexo XII - **Redução de 100% da alíquota** - 17 itens
- Dispositivos listados no Anexo IV - **Redução de 60%** da alíquota - 105 itens.
- **Revisão** a cada 120 dias por ato conjunto para inclusão de medicamentos inexistentes na data da publicação revisão anterior

MEDICAMENTOS

- Medicamentos registrados na Anvisa ou produzidos por farmácias de manipulação terão **redução de 60% da alíquota.**
- Medicamentos relacionados no Anexo XIV terão **redução de 100%** da alíquota - 383 itens.
- **Revisão** anual por ato conjunto para inclusão de medicamentos inexistentes na data da publicação revisão anterior



The image shows a smartphone and a laptop displaying tax annexes. The laptop screen shows 'ANEXO III' with a table of services and their NBS. The smartphone screen shows 'Anexo XIV medicamentos 100.pdf'.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	NBS
1	Serviços cirúrgicos	1.2301.11.00
2	Serviços ginecológicos e obstétricos	1.2301.12.00
3	Serviços psiquiátricos	1.2301.13.00
4	Serviços prestados em Unidades de Terapia Intensiva	1.2301.14.00
5	Serviços de atendimento de urgência	1.2301.15.00
6	Serviços hospitalares não classificados	1.2301.19.00

ANEXOS

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

PONTO 01

O PLP nº 68 NÃO autoriza a manutenção de créditos de IBS e CBS por Entidades Filantrópicas.

PONTO 02

As entidades filantrópicas possuem imunidade do IBS e CBS na importação

O PLP nº 68 AUTORIZA a manutenção de créditos de IBS e CBS.

Operações de exportação

Operações com livros, jornais, periódicos e papel destinado à sua impressão.

Serviços de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre.

PROIBIÇÃO À MANUTENÇÃO DE CRÉDITOS POR ENTIDADES FILANTRÓPICAS

CONSEQUÊNCIAS

Aumento da carga tributária

Perda de competitividade

Prejuízo à indústria nacional

SIMPLES NACIONAL

- O contribuinte do SN não tem direito a crédito;
- Se o IBS e a CBS forem recolhidos dentro do Simples Nacional (SN) gerarão créditos nos mesmos valores em que foram recolhidos para o adquirente;
- Antes da reforma as empresas no SN pagavam PIS e COFINS com alíquota reduzida, porém geravam crédito de 9,25% de PIS e COFINS. Em relação ao IVA Dual, o adquirente de produtos e serviços de empresas enquadradas no SN terá direito somente ao crédito proporcional recolhido no DAS.

CRÉDITOS

IBS/CBS NO SIMPLES NACIONAL

Impossibilidade de crédito pelo contribuinte do Simples Nacional

Crédito pelo adquirente regular no montante devido no Simples Nacional

IBS/CBS FORA DO SIMPLES NACIONAL

Possibilidade de crédito pelo contribuinte do Simples Nacional

Crédito pelo adquirente regular no montante devido de IBS/CBS.

SIMPLES NACIONAL

- Os optantes pelo Simples Nacional poderão exercer a opção de apurar e recolher o IBS e a CBS pelo regime regular, hipótese na qual o IBS e a CBS serão apurados e recolhidos conforme o disposto na LC;
- A opção é irretratável para todo o ano-calendário e será exercida no mesmo prazo de opção pelo Simples Nacional;
- Não será possível a retirada do regime regular do IBS e da CBS caso tenha havido o ressarcimento de créditos do IBS e CBS no ano-calendário corrente ou anterior;
- O IS não integrará o recolhimento unificado do Simples Nacional.

DOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

REGIME ESPECÍFICO

As alíquotas do IBS e da CBS são uniformes e correspondem às alíquotas de referência de cada esfera federativa, reduzidas em 60%.

É vedado o crédito de IBS e de CBS para os adquirentes de planos de assistência à saúde.

DA BASE DE CÁLCULO

A base de cálculo do IBS e da CBS no regime específico de planos de assistência de saúde será composta:

I - Da receita dos serviços, compreendendo:

- a) os prêmios e contraprestações; e
- b) as receitas financeiras dos ativos garantidores das reservas técnicas, efetivamente liquidadas;

DOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DAS DEDUÇÕES

a) Indenizações correspondentes a eventos ocorridos, quando pagas;

Considera-se “indenizações” o total dos custos assistenciais decorrentes da utilização, pelos beneficiários, da cobertura oferecida pelos planos de saúde, compreendendo: bens e serviços adquiridos diretamente pela entidade de pessoas físicas e jurídicas, bem como reembolsos aos segurados ou beneficiários por bens e serviços adquiridos por estes de pessoas físicas e jurídicas.

b) Valores referentes a cancelamentos e restituições de prêmios e contraprestações que houverem sido computados como receitas;

c) Valores pagos por serviços de intermediação de planos de saúde; e

d) Da taxa de administração paga às administradoras de benefícios e dos demais valores pagos a outras entidades.

DAS COOPERATIVAS DE SAÚDE OPERADORAS DE PLANO DE SAÚDE REGIME ESPECÍFICO

- As sociedades cooperativas poderão optar por regime específico do IBS e da CBS no qual ficam reduzidas a zero as alíquotas incidentes na operação em que:

I - o associado destina bem ou serviço à cooperativa de que participa; e

II - a cooperativa fornece bem ou serviço a associado sujeito ao regime regular do IBS e da CB.

- **Ponto de atenção:**

§ 3º do art. 229: A dedução estabelecida no inciso I do § 1º deste artigo fica reduzida em 50% (cinquenta por cento) na hipótese de valores pagos por cooperativas de saúde a seus associados, caso a operação seja beneficiada pela redução de alíquotas estabelecida no inciso I do caput do art. 270 desta Lei Complementar.

COMPARAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO NO REGIME ATUAL E NOS DOIS NOVOS REGIMES POSSÍVEIS PARA AS COOPERATIVAS

REGIME ATUAL

A. INGRESSOS	1.510.865.223
B. DEDUÇÕES/EXCLUSÕES	1.274.159.637
BASE DE CÁLCULO (A-B)	236.705.586
ALÍQUOTA PIS	0,65%
ALÍQUOTA COFINS	4%
ALÍQUOTA ISSQN (MÉDIA)	3%
CUSTO TRIBUTÁRIO TOTAL	18.107.977
RESULTADO MÉDIO (SOBRAS 2023)	21.597.746

IVA (MODELO OPS COMERCIAL)

A. INGRESSOS	1.510.865.223
B. DEDUÇÕES/EXCLUSÕES	1.295.491.756
BASE DE CÁLCULO (A-B)	215.373.468
ALÍQUOTA IVA (40% DE 26,5)	10,6%
CUSTO TRIBUTÁRIO TOTAL	22.829.588
RESULTADO MÉDIO (SOBRAS 2023)	16.976.136

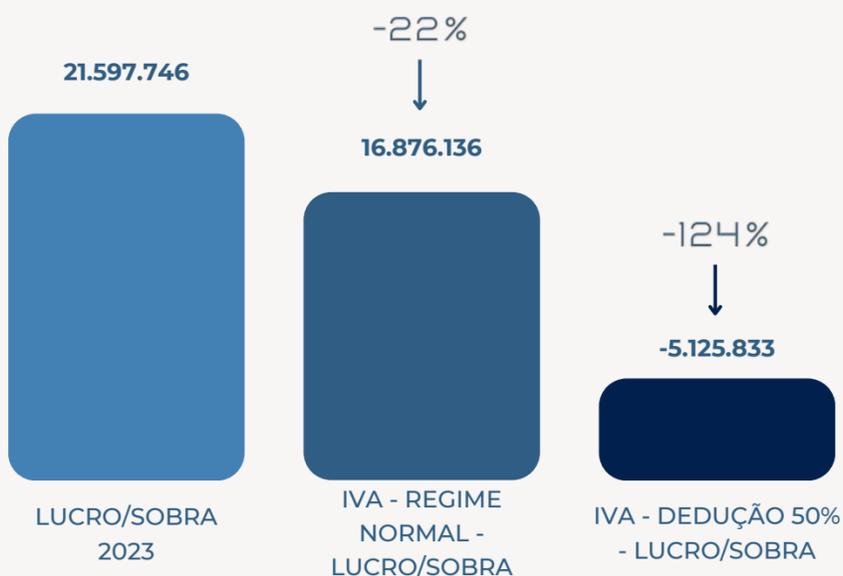
IVA (MODELO OPS COOPERATIVA)

A. INGRESSOS	1.510.865.223
B. DEDUÇÕES/EXCLUSÕES	1.087.926.007
BASE DE CÁLCULO (A-B)	422.939.217
ALÍQUOTA IVA (40% DE 26,5)	10,6%
CUSTO TRIBUTÁRIO TOTAL	44.831.557
RESULTADO MÉDIO (SOBRAS 2023)	-5.125.833

EFEITOS NO CUSTO TRIBUTÁRIO



EFEITOS DO IVA NO RESULTADO



FONTE: Audiência pública da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)
 Data: 12/09/24
 Expositora: Letícia Fernandes de Barros
 Advogada e consultora tributária da Unimed
 Apresentação da equipe de controladoria da Unimed.

FCS | 20 ANOS
ADVOGADOS

 WWW.FCSADV.COM.BR

 CONTATO@FCSADV.COM.BR

 [@FCSADV](https://www.instagram.com/FCSADV)

 (65) 3055-8400

